



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**
CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro
CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG
Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

LEI Nº 1.782, DE 24 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual e reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de São João Batista do Glória/MG, bem como da remuneração dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória/MG nos usos de suas atribuições legais aprovou e o **Chefe do Poder Executivo do Município** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no ano de 2025, aos servidores públicos do Município de São João Batista do Glória/MG, vinculados à Administração Direta e Indireta, abrangendo:

- I – servidores públicos municipais ativos;
- II – servidores inativos e pensionistas;
- III – servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV – servidores contratados temporariamente;
- V – membros do Conselho Tutelar.

§ 1º A revisão incidirá sobre os vencimentos e salários vigentes no mês de dezembro de 2025.

§ 2º Os efeitos financeiros da revisão retroagem a 1º de janeiro de 2026, em conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 1.258, de 17 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.349, de 20 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Fica concedido reajuste remuneratório, a título de aumento real, no percentual de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento), aos servidores e agentes públicos mencionados no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput incidirá sobre os vencimentos e salários vigentes no mês de dezembro de 2025, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

EDER APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por
EDER APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690
Dados: 2026.03.24 13:46:05
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**
CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro
CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG
Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

Art. 3º - A aplicação cumulativa da revisão geral anual prevista no art. 1º e do reajuste remuneratório previsto no art. 2º totaliza o percentual total de 5,00% (cinco por cento), incidente sobre os vencimentos e salários percebidos no mês de dezembro de 2025, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Os vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino ficam revistos e reajustados no percentual necessário para assegurar, no mínimo, a aplicação do reajuste de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), correspondente à atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, calculado sobre os valores percebidos no mês de dezembro de 2025, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Caso a aplicação do percentual previsto no caput resulte em valor inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério vigente, deverá ser realizada a adequação necessária para sua integral observância.

Art. 5º - Os servidores municipais ocupantes dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias terão seus vencimentos fixados em 2 (dois) salários mínimos, nos termos do §9º do art. 198 da Constituição Federal, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 24 de março de 2026.

EDER APARECIDO DE
PAULA
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por
EDER APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690
Dados: 2026.03.24 13:46:22 -03'00'

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO que o (a) <u>Lei 1.782</u>
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SJBG), no dia <u>24</u> / <u>03</u> / <u>26</u> considerado(a) publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.
<u>25/03/26</u> <i>Caely</i>